

28º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2018
EDITAL ESTADUAL PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **11 a 20 de abril de 2018** estarão abertas as inscrições do **Edital Estadual para Composição das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural** do 28º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a realização de processo seletivo de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor as Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural do 28º Festival de Inverno de Garanhuns - 2018.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderá participar deste edital **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 06 (seis) meses, que comprove experiência profissional no segmento para o qual se inscreveu, na análise de projetos culturais em editais ou concursos, ou ainda, que tenha realizado curadoria, crítica especializada ou participado de comissão julgadora em festivais, prêmios ou mostras etc.

2.2. O proponente poderá se inscrever em apenas uma comissão de análise.

Parágrafo Único. As inscrições que não atendam ao item acima, serão desclassificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições para composição das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural das propostas dos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma **presencial** ou pela **internet**, no período de **11 a 20 de abril de 2018**.

4.2. As inscrições **presenciais** ocorrerão no andar térreo da sede da Secult-PE | Fundarpe, localizada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas e **deverão** ser entregues em envelope lacrado, **externamente** identificado conforme o **item 4.2.1**, contendo **obrigatoriamente** os itens abaixo descritos, de forma impressa ou digitalizada:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) - preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- b) Currículo resumido do proponente (no máximo, três páginas);
- c) Comprovações curriculares devidamente datadas, contemplando o período de realização das atividades;
- d) Cópia do RG.

4.2.1. No envelope de inscrição **deverão** constar as seguintes informações:

Destinatário:

SECULT-PE | FUNDARPE

28º Festival de Inverno de Garanhuns - 2018

EDITAL ESTADUAL PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL

Remetente:

Nome completo do proponente

Opção de Inscrição (conforme assinalado na Ficha de Inscrição)

Endereço completo

4.3. As inscrições via **internet deverão** ser realizadas até às 23h59 do dia **20 de abril de 2018**, pelo e-mail **comissaofig2018@gmail.com**, nas condições a seguir:

- a) Apresentar todos os materiais listados nas letras “a, b, c, d” do **item 4.2**, enviados num único e-mail com até 20 MB, nos formatos de arquivos WORD ou, preferencialmente, PDF;
- b) O e-mail deverá conter o título da seguinte forma:
Nome completo do proponente
Opção de Inscrição (conforme assinalado na Ficha de Inscrição).

Parágrafo Primeiro. Será considerado como inscrição o último e-mail enviado.

Parágrafo Segundo. A Secult-PE | Fundarpe não se responsabilizam por e-mails corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

4.4. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas neste edital serão desclassificadas.

4.5. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e seu anexo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:

- a) tenha participado como membro das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural do 27º FIG - 2017;
- b) seja servidor do Sistema Secult-PE | Fundarpe (incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau;
- c) seja ex-servidor ou ex-colaborador do Sistema Secult-PE | Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. São competências dos integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural:

- a) avaliar o conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, de acordo com os critérios constantes no Edital do 28º FIG, apresentar suas considerações, emitir pareceres individuais ou juntamente com os demais integrantes da comissão e estabelecer pontuações em formulários específicos, definidos pelas equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe;
- b) comparecer às reuniões presenciais que ocorrerão entre os dias **15 e 31 de maio de 2018**, previstos para a análise das propostas, tendo disponibilidade em horário integral, nos turnos da manhã e da tarde.

Parágrafo Único. Os dias de reuniões das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural do 28º FIG estarão condicionados à quantidade de propostas habilitadas na Análise Preliminar de cada segmento descrito no **item 3.1** do Edital do 28º FIG.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados para compor as Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural receberão uma remuneração no valor bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para realização de todas as competências previstas no **item 6.1**.

Parágrafo Único. O descumprimento das competências acima citadas inabilitará o selecionado de receber a devida remuneração.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos inscritos será realizado em duas etapas, pelas equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe:

8.1.1. **1ª etapa - Análise Documental:** constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 4.2**, em que será verificado o cumprimento das exigências deste edital e seu anexo.

Parágrafo Primeiro. Serão considerados habilitados os proponentes que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 8.1.1** deste edital.

Parágrafo Segundo. Após a divulgação do resultado da **Análise Documental**, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis, conforme o prazo estabelecido no **item 9** “Do Calendário”.

Parágrafo Terceiro. Os recursos ao resultado da **Análise Documental** deverão ser enviados para o e-mail **comissaofig2018@gmail.com** ou entregues pessoalmente na sede da Secult-PE | Fundarpe, com o Formulário de Recurso preenchido, juntamente com as informações/documentos necessários.

Parágrafo Quarto. Os resultados da **Análise Documental** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no Portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE | Fundarpe.

8.1.2. **2ª etapa - Análise Curricular:** avaliação da capacitação técnica dos inscritos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados, considerando-se a ‘Opção de Inscrição’:

Requisitos	Pontuação
1. Experiência profissional no segmento de inscrição	Até 08 pontos
Um ponto por cada experiência comprovada	
2. Experiência na análise de projetos culturais em editais ou concursos	Até 05 pontos
Um ponto por cada experiência comprovada	
3. Experiência em comissões julgadoras de festivais, prêmios ou mostras, curadoria ou crítica especializada etc.	Até 04 pontos
Um ponto por cada experiência comprovada	

8.2. Cada ‘experiência’ registrada na Ficha de Inscrição (Anexo I) será analisada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

8.3. Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade de ‘experiências’ solicitadas na Ficha de Inscrição (Anexo I), assim como os links enviados.

8.4. Os proponentes serão **classificados** em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no **item 8.1.2**, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações em cada ‘Opção de Inscrição’ e que cumprirem com as exigências deste edital e seu anexo.

Parágrafo Único. A pontuação mínima para classificação dos proponentes será de 10 (dez) pontos.

8.5. Serão selecionados até 03 (três) profissionais para compor cada comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural das propostas, conforme os segmentos descritos no **item 3.1**.

8.6. No caso específico de Música serão selecionados até 06 (seis) profissionais.

Parágrafo Único. A quantidade de proponentes selecionados estará ainda condicionada ao número de propostas habilitadas na Análise Preliminar de cada segmento descrito no **item 3.1** do Edital do 28º FIG.

8.7. Nos casos em que os proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) maior pontuação em experiência profissional no segmento de inscrição;
- b) maior pontuação na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- c) maior pontuação em comissões julgadoras de festivais, prêmios ou mostras, curadoria ou crítica especializada etc;
- d) o que possuir a maior idade.

8.8. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar outros profissionais para compor as comissões de análise de mérito, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando os proponentes não apresentarem currículo de acordo com o perfil mencionado;
- c) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

8.9. A listagem com o resultado final dos proponentes **classificados** será divulgada na sede da Secult-PE | Fundarpe e no portal Cultura.PE (**www.cultura.pe.gov.br**).

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Datas Período
Publicação do Edital	29 de março
Impugnação do Edital	02 a 06 de abril
Julgamento da Impugnação	09 de abril
Divulgação do Resultado da Impugnação	10 de abril
Inscrição dos Proponentes	11 a 20 de abril
Análise Documental	23 e 24 de abril
Divulgação do Resultado da Análise Documental	25 de abril
Recursos ao Resultado da Análise Documental	26 a 30 de abril
Julgamento dos Recursos	02 de maio
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	03 de maio
Análise Curricular	04 a 08 de maio
Divulgação do Resultado Final	09 de maio

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados neste edital ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos que deverão ser entregues nos dias **10 e 11 de maio de 2018**.

- a) proposta de trabalho, devidamente assinada;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovantes de residência (um deles com data de postagem de, pelo menos, 06 meses antes de festival e outro de, no máximo, 30 dias antes da contratação);
- e) comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- f) comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- g) certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Conjunta);
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) certidão de Regularidade Fiscal com a SEFAZ - Fazenda Estadual;
- j) comprovante bancário (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do selecionado.

Parágrafo Único. Caso o profissional selecionado não respeite o prazo de entrega da documentação ou não apresente os documentos listados no **item 10.1**, será substituído pelo proponente classificado em posição imediatamente posterior, na listagem do mesmo segmento de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação, se necessárias, para a participação nas atividades descritas no **item 6** são por conta do profissional selecionado.

11.2. O presente edital e seu anexo estarão disponíveis na sede da Secult-PE | Fundarpe e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

11.3. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails e telefones constantes na Ficha de Inscrição (Anexo I).

Recife, 28 de março de 2018.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da Fundarpe